

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



REQUERIMENTO N.º 390 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeremos, de acordo com o que dispõe o artigo 11, § 4º, do Regimento Interno, autorização para realização de reuniões e para o regular funcionamento da Comissão Processante, instituída no âmbito do processo de cassação de nº 349 – SI 197/2022, em face da Vereadora Camila Carolina de Oliveira.

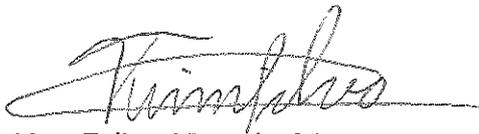
Cabe ressaltar que o prazo máximo de 90 (noventa) dias disposto no Decreto-Lei nº 201/1967 para a conclusão do processo tem caráter decadencial, não podendo ser prorrogado ou suspenso, de modo que, uma vez desobedecido, gera o arquivamento automático do que foi realizado. Desse modo, o recesso parlamentar não tem capacidade de suspender o seu transcurso.

Câmara de Vereadores de Montenegro, 22 de dezembro de 2022.


Ver. Talis Ferreira
Presidente


Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente


Ver.ª Ana Paula Machado
1ª Secretária


Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	22.12.22
Resultado da votação: Votos a favor:	09
Abstenções:	-
Presidente:	Votos contra: -